

# NUCANE

EDIÇÃO Nº 71 — MAI. JUN. JUL. AGO

---

## PARCEIRO

### A nova contribuição sobre embalagens de plástico e alumínio é verde?

**Bárbara Ferreira**  
Advogada | ESPANHA E ASSOCIADOS  
pág. 2

### O que é realmente o Design Thinking?

**Catarina Alves Costa**  
Partner | ALTA  
pág. 6

---

## CLIENTE

### O apoio da Nucase desde o primeiro dia

**Rui Nunes**  
Ceo | eNGN Technologies  
pág. 5

---

## OPINIÃO

### Mais valias em IRS pela afetação/desafetação de imóveis entre o património particular e empresarial (e vice-versa)

**Maria Mestra**  
Consultora | NUCANE  
pág. 3

### Código contributivo para a acumulação de atividades em empresas

**Manuela Reynolds de Melo**  
Dir. Assessoria Técnica | NUCANE  
pág. 4

### Portal RH da Nucase agiliza processos e apresenta soluções práticas

**Jorge Cadeireiro**  
Diretor da Nucase Consulting | NUCANE  
pág. 6



**António Nunes**  
Administrador

## Novo Orçamento de Estado num ano repleto de imprevistos

Chegamos ao começo do verão com o Orçamento de Estado (OE) aprovado na generalidade. Um orçamento que se tornou numa figura central do nosso governo que levou à antecipação de eleições. Tendo sido aprovado no final de abril, este orçamento prevê que 2022 seja o primeiro ano em que assistirá a uma execução expressiva do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e a um PIB em volume que superará o valor atingido antes da pandemia.

No entanto, a incerteza sobre a duração do conflito militar entre a Rússia e a Ucrânia, cujas consequências poderão significar um aumento expressivo e superior ao previsto pelo governo, no que se refere à taxa da inflação provocada pelo aumento dos custos das matérias-primas, da alimentação, da energia e do aumento das taxas de juro, poderão influenciar a adoção de medidas adicionais para combater prejuízos na economia. Também a Covid-19 não tem dado tréguas. Temos assistido a um aumento de casos, ainda que sem grande pressão nos serviços hospitalares, vivendo também na incerteza se voltaremos a ter medidas rígidas de contenção que obriguem a que a economia abraque.

Previsto no OE, estão também algumas medidas com impactos nas empresas. Refiro-me, por exemplo, de um novo benefício fiscal: o Incentivo Fiscal à Recuperação (IFR) que, com ligeiras alterações, surge para substituir o CFEI II. O montante acumulado máximo das despesas de investimento elegíveis é de € 5 000 000, por sujeito passivo, sendo a dedução efetuada de acordo com as seguintes regras:

- 10 % das despesas elegíveis realizadas no período de tributação até ao valor correspondente à média aritmética simples das despesas de investimento elegíveis dos três períodos de tributação anteriores;
- 25 % das despesas elegíveis realizadas no período de tributação na parte que exceda o limite previsto na alínea anterior.

Outros pontos relevantes são a eliminação definitiva do Pagamento Especial por Conta, assim como a harmonização do calendário de entrega e pagamento do IVA, o qual passa a ser o mesmo dia para os regimes trimestrais e mensais. Mais propriamente, a entrega da declaração periódica até dia 20 e pagamento até dia 25 do 2.º mês do final do período respetivo.

Estas são alterações que considero benéficas para o exercício da nossa atividade, embora ainda tenhamos um longo caminho a percorrer. Como sempre, a Nucase estará atenta a toda esta tramitação, não deixando de informar os seus clientes das implicações que as alterações do OE tragam para as suas empresas, através dos canais habituais: nas plataformas digitais, no seu Boletim Informativo, nesta revista ou ainda, através do seu acompanhamento técnico diário.

**Resta-me desejar-vos bons negócios, com muito sucesso.**

# A nova contribuição sobre embalagens de plástico e alumínio é verde?

Existe uma nova medida que visa a promoção da redução do consumo de embalagens de utilização única de plástico ou de alumínio.

Saiba o que muda.



Estão incluídas as embalagens de utilização única que acondicionem refeições prontas a consumir, ainda que as refeições não tenham sido confeccionadas no ponto de venda ao consumidor final



ESPANHA E ASSOCIADOS  
Bárbara Ferreira  
Advogada

A contribuição sobre embalagens de utilização única em refeições prontas foi uma medida introduzida através do artigo 320.º da Lei do Orçamento de Estado de 2021, prevendo uma contribuição por embalagem a incidir sobre a introdução no consumo.

No dia 31 de dezembro de 2021 foi publicada, em Diário da República, a portaria n.º 331-E/2021, que procede à regulamentação da contribuição sobre as embalagens de plástico ou alumínio, ou multimaterial com plástico ou com alumínio, a serem adquiridas em refeições prontas a consumir, a entrar em vigor já em 2022.

A introdução desta medida visa essencialmente a transição para uma economia circular, promovendo a redução sustentada do consumo de embalagens de utilização única e do volume de resíduos que daí resultam.

## Relativamente à sua incidência:

- Estão incluídas as embalagens de utilização única que acondicionem refeições prontas a consumir, ainda que as refeições não tenham sido confeccionadas no ponto de venda ao consumidor final.

- Estão excluídas as embalagens de utilização única que acondicionem refeições prontas a consumir que não foram embaladas no ponto de venda; as embalagens disponibilizadas no âmbito da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária e aquelas que são disponibilizadas através das máquinas de venda automática.

- Estão isentas da contribuição, as embalagens que sejam objeto de exportação sejam expedidas ou

transportadas para outro Estado-membro da União Europeia ou para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira pelo sujeito passivo e aquelas que sejam utilizadas em contexto social ou humanitário

## A partir de quando?

Neste sentido, a contribuição é devida pelos agentes económicos que providenciam a produção ou importação das embalagens de utilização única situados em Portugal continental e pelos adquirentes das mesmas a fornecedores dos Açores, da Madeira ou de um Estado-membro da União Europeia.

Considerando o contexto pandémico que se fazia sentir aquando da publicação da portaria n.º 331-E/2021, o qual ainda produz efeitos nos dias que correm ao nível dos padrões de consumo e dos setores principalmente afetados (serviços de takeaway e das entregas ao domicílio, por exemplo) e atendendo ao impacto na atividade e à previsibilidade necessária para permitir o escoamento de existências, cumpre referir que a contribuição sobre as embalagens de utilização única se aplica a partir de 1 de julho de 2022, para as embalagens de plástico ou multimaterial com plástico. E, a partir de 1 de janeiro de 2023, para as embalagens de alumínio ou multimaterial com alumínio.

O futuro dirá se as contribuições acima indicadas e as medidas para defesa do ambiente que lhe seguirão terão um pendor mais ecológico ou fiscal.

# Mais valias em IRS pela afetação/desafetação de imóveis entre o património particular e empresarial (e vice-versa)

O alojamento local é das atividades que mais alterações jurídicas e fiscais têm sofrido. Não há um único ano em que não se tenham registado alterações o que provoca uma enorme instabilidade nos empresários. Apesar de esta regra se aplicar a qualquer património pessoal que se afete à atividade empresarial é na atividade de alojamento local que estas situações se verificam mais.

No Orçamento do Estado para 2021 foram introduzidas novas regras sobre o cálculo das mais valias na afetação ou desafetação do património à atividade.

Como na declaração de IRS de 2021 – a entregar até junho de 2022 – há uma opção que terá de ser feita, sob pena de posteriormente não se poder utilizar o regime transitório, pareceu importante dar conhecimento deste facto.

Preparou-se este exemplo para ajudar nas tomadas de decisão que possam ocorrer e apenas para os sujeitos passivos que se encontrem no regime simplificado em IRS.



NUCASE  
**Maria Mestra**  
 Departamento de Assessoria  
 Técnica da Nucase

## I. Regime atual

	Ano	Valor
Aquisição	2000	50.000,00
Afetação	2015	60.000,00
Cessação atividade	2021	80.000,00
Transmissão	2022	100.000,00

- No momento da afetação ou cessação de atividade não há lugar ao apuramento de qualquer mais-valia;
- O imóvel é transmitido no âmbito da atividade ou antes de decorridos três anos da desafetação havendo lugar ao pagamento de mais valia calculada pela diferença entre o valor de transmissão e o de aquisição (100.000,00 – 50.000,00 = 50.000,00) tributada pelas regras da categoria B, aplicando à totalidade da mais-valia o coeficiente de 0,95 do regime simplificado (50.000,00 x 0,95 = 47.500,00);
- O imóvel é transmitido decorridos três anos após a desafetação havendo lugar ao apuramento das mais valias pela diferença entre o valor da alienação e o valor de aquisição calculada pelas regras da categoria G (100.000,00 – 50.000,00 = 50.000,00) e tributada por 50% ou seja 25.000,00.

## II. Regime Anterior (regime transitório)

	Ano	Valor
Aquisição	2000	50.000,00
Afetação	2015	60.000,00
Cessação atividade	2021	80.000,00
Transmissão	2022	100.000,00

- No momento da afetação não há lugar ao apuramento de qualquer mais-valia;
- Quando cessa a atividade há lugar a mais-valia:
  - Em categoria G** calculada pela diferença entre o valor da afetação e o de aquisição (60.000,00 – 50.000,00 = 10.000,00) como é um rendimento de categoria G pelo que será tributado em 50% (5.000,00);
  - Em categoria B** apurada pela diferença entre o valor a data da cessação de atividade e o da afetação (80.000,00 – 60.000,00 = 20.000,00) pelas regras da categoria B, aplica-se à totalidade do ganho o coeficiente de 0,95 do regime simplificado (20.000,00 x 0,95 = 19.000,00)

O imóvel é transmitido posteriormente e a mais-valia é calculada pela diferença entre o valor de transmissão o e considerado à data da cessação (100.000,00 – 80.000,00 = 20.000,00) e tributada pelas regras da **categoria G**, ou seja, pela aplicação de 50% (10.000,00).

### A saber

Os sujeitos passivos que tenham, à data de 1 de janeiro de 2021, bens imóveis afetos a atividade empresarial e profissional **podem optar pelo regime anterior** (regime transitório) de apuramento de mais e menos valias decorrentes da afetação de bens imóveis, devendo indicar essa opção na declaração de IRS, relativa ao ano de 2021, a entregar até 30 de junho de 2022, bem como identificar os imóveis afetos à atividade empresarial e profissional e a data da sua afetação, **preenchendo o quadro 8B do anexo B da declaração de IRS.**

### Notas

- O valor de aquisição é o valor pelo qual o imóvel foi adquirido. No cálculo das mais valias em categoria G, não se considerou o coeficiente de correção monetária.
- O valor do imóvel aquando da afetação ou da cessação é o valor de mercado.
- Os encargos com a valorização dos imóveis que tenham sido realizados no período em que permaneceram afetos à atividade empresarial não são considerados para o cálculo das mais-valias.

# Código contributivo para a acumulação de atividades em empresas



NUCASE

Manuela Reinolds de Melo  
Dir. Assessoria Técnica

São abrangidos pelo regime geral de acumulação previsto nos artigos 129.º a 131.º do CRC - Código dos Regimes Contributivos, os trabalhadores que acumulem trabalho por conta de outrem com atividade independente (TCO + TI) para a mesma entidade empregadora ou para empresas do mesmo agrupamento empresarial. Explicamos neste artigo como este regime funciona em concreto.

**A** empresa que tiver trabalhadores com o exercício de atividades cumulativas deverá calcular as contribuições sobre montante líquido dos honorários devidos pelo TI à mesma taxa contributiva que for aplicável ao respetivo contrato de TCO, ainda que de forma separada e com classificação diferente, código contribuições H.

Nas empresas em que a Nucase efetua o processamento de salários, as situações acima identificadas deverão ser comunicadas ao serviço GARH para a realização do cálculo e declaração na Segurança Social.

**Exemplificando:** A empresa Desportos, Lda [nome fictício], tem como monitora uma trabalhadora (TCO), com ordenado mensal de 1000€. Esta mesma trabalhadora presta serviços como animadora cultural ao fim de semana, à mesma empresa, obtendo honorários de 500€ na qualidade de trabalhadora independente (TI).

## Cálculo das contribuições:

### Ordenado (TCO)

Trabalhadora:  $11\% \times 1000\text{€} = 110\text{€}$   
 Empresa:  $23,75\% \times 1000\text{€} = 237,50\text{€}$   
 Total = 347,50€ (taxa global de 34,75%)

### Honorários (TI)

Trabalhadora:  $11\% \times 500\text{€} = 55\text{€}$   
 Empresa:  $23,75\% \times 500\text{€} = 118,75\text{€}$   
 Total = 173,75€ (taxa global de 34,75%)

Valor total a pagar à segurança social = 521,25€ (TCO + TI)

A empresa deverá proceder do seguinte modo (desconsiderando o IRS e o IVA):

- Pagar à trabalhadora, relativamente ao ordenado 890 € (1000€-110€);
- Pagar à trabalhadora, relativamente aos honorários 445 € (500€-55€);
- Na mesma declaração de remunerações mensal a entregar à segurança social (DMR-SS) deverá identificar o ordenado com o código P e os honorários com o código H.

Para efeitos de IRS, os valores dos ordenados recebidos, na qualidade de TCO, são sempre considerados categoria A e os valores recebidos de honorários, na qualidade de TI, ainda que em regime de acumulação, são sempre considerados categoria B.

Caso estes trabalhadores não emitam recibos verdes/faturas para mais nenhuma entidade terceira/externa, sendo a totalidade dos seus rendimentos, quer da categoria A, quer da categoria B pagos exclusivamente pela sua entidade patronal ou por empresa do mesmo agrupamento empresarial, não entregam Declaração Trimestral na Segurança Social, estão excluídos, por se mostrarem abrangidos exclusivamente pelo regime de acumulação previsto no artigo 129.º do CRC na totalidade dos rendimentos da categoria B, não ficando assim abrangidos pelo regime dos trabalhadores independentes.

Caso estes trabalhadores emitam recibos verdes para outras entidades terceiras/externas que não sejam a sua entidade patronal nem nenhuma empresa do mesmo agrupamento empresarial, e estejam simultaneamente abrangidos pela obrigação de entregar a Declaração Trimestral na Segurança Social, devem incluir nesta declaração, apenas os rendimentos obtidos por faturas/recibos verdes emitidos a estas outras entidades terceiras/externas.

A revisão anual vai identificar o rendimento que não releva para efeitos do regime contributivo dos trabalhadores independentes, por ter sido objeto de descontos com o código H, evitando assim discrepâncias entre o rendimento declarado pela empresa à segurança social através da DMR-SS na Segurança Social e o rendimento declarado em sede fiscal para efeitos do IRS através da DMR-AT na AT com os rendimentos exclusivos da categoria A.



**Nas empresas em que a Nucase efetua o processamento de salários, as situações identificadas no início deste artigo deverão ser comunicadas ao serviço GARH para a realização do cálculo e declaração na Segurança Social**

# O apoio da Nucase desde o primeiro dia



eNGN Technologies  
Rui Nunes  
Ceo

**A eNGN Technologies é uma empresa que nasceu em 2006 focada no teste e medida para a área da eletrónica com soluções tecnológicas dos principais fabricantes mundiais para o ensino, principalmente, universidades de engenharia, passando pela indústria, fabricantes de eletrónica, instaladores e operadores de telecomunicações.**

**M**ais tarde, a empresa alargou o âmbito para duas novas unidades de negócio, nomeadamente, soluções de monitorização e cibersegurança e também o e-learning, esta última, muito mais abrangente em termos de clientes alvo, o que permitiu expandir o negócio para fora da nossa fronteira.

Quando olha para os últimos anos, quer pré, quer pós pandemia, assinala que os objetivos a que a equipa se propôs foram alcançados, quer em termos de vendas, projetos e suporte técnico nas três áreas de negócio. “A maior dificuldade de um crescimento rápido é, sem dúvida, a parte humana. Não é possível assegurarmos um serviço de qualidade numa exponencial de negócios quando não acompanhamos isso com pessoas altamente qualificadas para os diversos cargos”, explica o responsável. O verdadeiro desafio passa por conseguir “ganhar essas pessoas com formação em engenharia aos grandes empregadores, como a Nokia, a Altime, a Vodafone”, destaca.

O core business da eNGN já era muito focado no cliente, no desenvolvimento da tecnologia e na necessidade de medição de inúmeros parâmetros para a tomada de decisões. Ou seja, a pandemia não alterou muito a atividade da empresa e as necessidades do cliente. “O que verdadeiramente explodiu com a pandemia foi a preocupação com a cibersegurança e as necessidades de formação remotas (e-learning)”. Em termos práticos, Rui Nunes explica que o escritório está mais vazio porque foi adotado um modelo sem obrigatoriedade de presença física dos colaboradores, mas, ao mesmo tempo, “de maior responsabilização das funções de cada um”.

Para o futuro, o CEO antecipa “um crescimento das necessidades de e-learning num modelo que está a ter um impacto estrondoso, baseado em vídeo. Uma espécie de Youtube corporativo que nos permite ver quando queremos e/ou necessitamos e pesquisar dentro da biblioteca de vídeos existente e, dentro dos próprios vídeos, a informação que procuramos e sempre que necessário”. O mesmo percurso deverá acontecer com a cibersegurança “num momento em que todos temos acesso a informação privilegiada e confidencial desde casa e com todos os riscos que isso acarreta”, refere Rui

Nunes. Em relação ao teste e medida, o responsável prevê algumas dificuldades, nomeadamente com a crescente falta de componentes e prazos de entrega cada vez mais alargados.

## O que pode esperar desta empresa?

A Covid-19 veio acelerar muitas das necessidades dos clientes. Com mais e maiores projetos, o maior desafio que se coloca para o ano de 2022 é ter os componentes eletrónicos necessários para ser possível entregar hardware. “Julgo que este problema ainda está longe de ter um fim.” A eNGN pode ajudar os potenciais clientes “nas medidas a serem efetuadas para as empresas tomarem as decisões mais acertadas. Isto é aplicável para o nicho de mercado da eletrónica, mas também nas redes informáticas e na sua segurança”, explica Rui Nunes. E, para além da tomada de decisão, é inegável a necessidade de retenção do conhecimento adquirido ao longo dos anos nas empresas e posterior partilha, bem como a formação rápida dos colaboradores mais recentes. “A eNGN terá todo o gosto em mostrar como [a potenciais interessados] através de plataformas de vídeo VCMS (Video content management systems).

A Nucase esteve praticamente desde o primeiro dia com esta empresa. “Viu-nos surgir com boas ideias e apoiou com praticamente todas as nossas áreas de atuação: recursos humanos, contabilidade, sistemas de informação (ERP) e, acima de tudo, consultoria”, conclui.



**Não é possível assegurarmos um serviço de qualidade numa exponencial de negócios quando não acompanhamos isso com pessoas altamente qualificadas para os diversos cargos**

# O que é realmente o Design Thinking?

Podem ser várias coisas ao mesmo tempo onde a criatividade aparece sempre neste processo de Design Thinking. Uma metodologia cada vez mais seguida nas empresas de forma a encontrar soluções mais produtivas e eficazes.



Temos sido parceiros da Nucase com muito orgulho, e ao longo dos anos, acompanhamos um projeto que aposta em pessoas e na melhor forma de responder aos desafios dos tempos modernos



ALTA  
Catarina Alves Costa  
Partner da ALTA

Não havendo uma tradução direta da palavra, esta metodologia baseia-se em dinâmicas práticas e criativas para procurar soluções e caminhos alternativos a problemas – sejam eles de qualquer tipo:

- Nova abordagem ao mercado? Nova proposta de valor?
- Melhoria de processos internos?
- Aumento de performance? Novo nicho de mercado?
- Etc.

Pela sua geração de ideias, é ideal para desbloquear problemas, olhar serviços ou produtos sobre outros pontos de vista e até repensar dinâmicas com os colaboradores.

Nestas sessões de trabalho, o facilitador pode usar qualquer dinâmica que entenda útil – vídeo, teatro, representações visuais, metáforas, música, etc. O objetivo é fazer os intervenientes ficarem à vontade, disponíveis para entrarem em modo criativo, de forma a prototipar, testar ideias em equipa e caminhar para novas soluções.

Todos nós somos criativos em diferentes áreas e de diferentes maneiras. E encontrar um novo caminho ou uma nova solução é ser criativo.

Na ALTA, trabalhamos em conjunto com o cliente para identificar as fragilidades e ajudar a encontrar soluções mais produtivas e inovadoras. Não intervimos apenas em problemas relacionados com o design e a criação gráfica – podemos ajudar na otimização de processos internos das empresas, seja de que setor de atividade for.

*Moritz Gekeler, define o design thinking da seguinte forma: “It’s not a workshop and it’s not a process, but it’s more this mindset or this culture*

*of working together.” [traduzido em português: Não é um workshop e não é um processo, mas é mais a mentalidade desta cultura de trabalhar em conjunto].*

## Lançar questões e ativar o pensamento

A ALTA sabe que é extremamente importante entender a cultura da empresa que ajudamos – para que exista (si)nergia no grupo de trabalho.

Num ciclo de trabalho (denominado de Design Sprint), as sessões devem ser elaboradas pensando na experiência e no DNA de cada equipa. Como condutores destas sessões, o nosso trabalho passa por levantar questões, muitas questões mesmo... A par disso, estimulamos os participantes a pensarem, refletirem e participarem ativamente nas sessões de design sprint.

Cada vez mais, a aplicação do Design Thinking é essencial para a construção e evolução de organizações, com equipas ágeis, dinâmicas, unidas, prontas para enfrentar as complexidades, volatilidades e incertezas do momento e mais fortes para acompanhar a evolução e o futuro dos tempos.

Apesar de não ser uma prática recente, continua a ser uma metodologia associada à inovação e é cada vez mais utilizada para o sucesso de qualquer negócio – mesmo nos mais tradicionais.

Temos sido parceiros da Nucase com muito orgulho e, ao longo dos anos, acompanhamos um projeto que aposta em pessoas e na melhor forma de responder aos desafios dos tempos modernos.

# Portal RH da Nucase agiliza processos e apresenta soluções práticas

**É um projeto de pessoas para pessoas, foi trabalhado em equipa e permite descomplicar algumas das tarefas de recursos humanos dos clientes. Um portal dedicado aos recursos humanos adequado às necessidades de cada empresa.**

**A**ssistimos atualmente a uma grande volatilidade do mercado de trabalho, fortemente influenciada pela inquietude profissional da geração dos *millennials* que, na procura de um muito mais ambicionado equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, tem vindo a impor às organizações a necessidade de investirem fortemente numa gestão de recursos humanos inovadora, dinâmica e com o foco no reconhecimento. Esta nova realidade tem vindo a obrigar as empresas a definirem planos de benefícios mais exigentes e sistemas de avaliação de desempenho mais transparentes e imediatos, sendo estes os principais desafios que também os clientes da Nucase sentem e partilham com as nossas equipas de consultoria.

Efetivamente, é no apoio à construção de sistemas de avaliação de desempenho e na procura e enquadramento de novos benefícios aos colaboradores que as nossas equipas mais têm trabalhado, sendo constante a necessidade cada vez maior de personalização do serviço e da sua adequação à realidade da empresa.

Foi com base nestas necessidades que a Nucase desenvolveu um Portal de Recursos Humanos, o Portal RH. Esta nossa ferramenta descomplica a gestão dos registos de qualquer departamento de recursos humanos e potencia a comunicação interna, tanto da organização com todos os seus colaboradores, como entre as suas equipas. Este projeto foi idealizado e desenvolvido pela nossa própria equipa, que tem na sua base a experiência de mais de 40 anos e apresenta soluções práticas na gestão de recursos humanos do dia-a-dia, com a possibilidade de criar acessos para todos os colaboradores da organização, potenciando a simplificação das rotinas de aprovação, a digitalização total dos processos e, acima de tudo, garantindo uma comunicação rápida e tempestiva às solicitações diárias.



**NUCASE**

**Jorge Cadeireiro**

Diretor da Nucase Consulting

## Desafio diário

Recentemente, implementámos este projeto num grande cliente de comércio a retalho, com a digitalização de todas as rotinas de registo e aprovação, articulado com um sistema de recolha de ponto e gestão de horários. Foi um projeto ambicioso que implicou a disponibilização do Portal RH a todos os colaboradores do nosso cliente e, conseqüentemente, garantiu o acesso à informação pessoal de cada um, assegurando a confidencialidade e segurança inerente aos dados pessoais. Permitted, assim, a simplificação na gestão da equipa de cada loja, garantindo o tão desejado foco nas vendas e no serviço ao cliente.

Estrategicamente, este portal tem um plano de desenvolvimento e implementação muito ambicioso, estando prevista a disponibilização de módulos de serviços complementares como o módulo de gestão da formação e avaliação de desempenho para que, num futuro próximo, o possamos tornar numa ferramenta completa de comunicação interna, com o objetivo de agregar e motivar as equipas. Para se destacarem no mercado, as empresas têm de pensar mais além, delineando estratégias focadas na evolução dos produtos e serviços, indo de encontro aos requisitos de clientes cada vez mais sofisticados e exigentes. É para isso que a Nucase trabalha diariamente.



**O Portal RH “descomplica a gestão dos registos de qualquer departamento de recursos humanos e potencia a comunicação interna, tanto da organização com todos os seus colaboradores, como entre as suas equipas”**

P O R T A L

RH

## Todas as ferramentas de gestão RH

numa única plataforma de acesso fácil e intuitivo

[nucase.pt/portalarh](http://nucase.pt/portalarh)

Tel. 214 585 700 - [geral@nucase.pt](mailto:geral@nucase.pt)

powered by



CORDENADOR  
Filipe Rodrigues

EDITOR  
Inês Rodrigues

COLABORADORES  
Maria Mestra  
Manuela Reinolds de Melo  
Sónia Nunes  
Nuno Santos

DESIGN  
ALTA

IMPRESSÃO  
Sprint

TIRAGEM  
500 exemplares



Nucase.  
De pessoas para pessoas.

EDIÇÃO Nº 71  
MAI. JUN. JUL. AGO  
PUBLICAÇÃO INTERNA

PARA MAIS INFORMAÇÕES VISITE O NOSSO SITE [NUCASE.PT](http://NUCASE.PT)  
Av. General Eduardo Galhardo, nº 115, Edifício Nucase, Carcavelos